



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE COORDENADORIA DE GABINETE

LEI Nº 584

DE 05 DE JULHO DE 1996.

“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Os artigos 25 e 26, da Lei nº 461, de 03 de setembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25) Ao ocupante de cargo em comissão, será paga a gratificação por exercício de cargo - GEC na forma do anexo II desta Lei.

Art. 26) Os servidores estaduais e federais à disposição do Município, designados a exercer cargo em comissão, poderão optar pelo salário ou vencimento do respectivo contrato de trabalho ou do cargo efetivo e pela gratificação por exercício do cargo - GEC.

Art. 2º) Fica revogado o parágrafo único do artigo 26 da Lei 461, de 23 de setembro de 1993.

Art. 3º) O anexo II da Lei 461, de 23 de setembro de 1993, passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º) O § 3º, do artigo 10, da Lei nº 491, de 08 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10)

§ 3º Os servidores municipais designados a exercerem cargos comissionados, poderão optar pelo vencimento do respectivo cargo efetivo e pela gratificação do cargo (GEC).

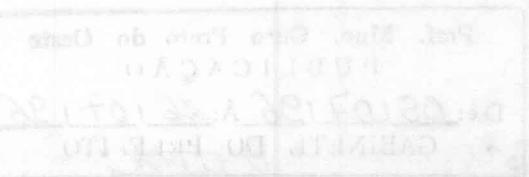


Art. 5º) Os efeitos no que diz respeito à opção, referida a 01 de janeiro de 1993, permanecendo inalterado os efeitos financeiros.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

dan
AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO





LEI N° 584
1996.

DE 05 DE JULHO DE

ANEXO

CARGOS EM COMISSÃO - REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$
GEC - 1	200,00	1.010,00
GEC - 2	94,00	629,00
GEC - 3	68,00	459,00
GEC - 4	35,00	238,00
GEC - 5	21,00	135,00

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
10/107/96	N.º 256/96
A/ Chubore	
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO, PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

EM: 12.07.96

J. Chubore
seção protocolo

A Seção Protocolo,
segue o presente processo
em conhecimento.

Em, 12.07.96

J. Chubore
Sec. Gerof.

AO Divisão Legislativa;

segue o presente processo para Conferir a lei com
o projeto e posterior envio para o arquivo geral.

Em, 15/07/96

J. Chubore
Getardo Mártir Leles

Ao arquivo segue o presente projeto

para ser arquivado, devidamente confi-
rados e registrados.

Em 31/107/96

B. Saldanha